



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 034 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nº. 013/2009.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 189ª (Centésima Octogésima nona) Reunião, 146ª (Centésima quadragésima sexta) Ordinária, realizada dia 23 de junho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO o encaminhamento do MEMO nº. 217/DABE/SUSAM/2009, solicitando a pactuação de medicamentos para Infecção Oportunista e outras DST's, formalizando o compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM e a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA - MAO;

CONSIDERANDO as Planilhas anexadas ao Processo, com a listagem de medicamentos a serem adquiridos pela SUSAM, bem como pela SEMSA - MAO;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Conselheira Estadual de Saúde, Tandreli Silva Sant'Anna, Processo nº. 07707/2009;

CONSIDERANDO a importância da aquisição dos medicamentos e que o Processo encontra-se instruído com as respectivas explicações, justificativas e planilhas demonstrativas dos recursos pertinentes;

RESOLVE:

I. APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM nº. 013/2009, de 30 de maio de 2009, que dispõe sobre a pactuação de medicamentos para Infecção Oportunista e DST's;

III. APROVAR a criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação de Assistência Farmacêutica para o Programa DST/AIDS.

II. RECOMENDAR que os medicamentos sejam de uso exclusivo para infecções oportunistas e DST's;

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 034/2009 – CES/AM**, datada de 23 de junho de 2009, **nos termos do Decreto de 19.03.2008.**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 034 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nº. 013/2009.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 189ª (Centésima Octogésima nona) Reunião, 146ª (Centésima quadragésima sexta) Ordinária, realizada dia 23 de junho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO o encaminhamento do MEMO nº. 217/DABE/SUSAM/2009, solicitando a pactuação de medicamentos para Infecção Oportunista e outras DST's, formalizando o compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM e a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA - MAO;

CONSIDERANDO as Planilhas anexadas ao Processo, com a listagem de medicamentos a serem adquiridos pela SUSAM, bem como pela SEMSA - MAO;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Conselheira Estadual de Saúde, Tandreli Silva Sant'Anna, Processo nº. 07707/2009;

CONSIDERANDO a importância da aquisição dos medicamentos e que o Processo encontra-se instruído com as respectivas explanações, justificativas e planilhas demonstrativas dos recursos pertinentes;

RESOLVE:

I. APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM nº. 013/2009, de 30 de maio de 2009, que dispõe sobre a pactuação de medicamentos para Infecção Oportunista e DST's;

III. APROVAR a criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação de Assistência Farmacêutica para o Programa DST/AIDS.

II. RECOMENDAR que os medicamentos sejam de uso exclusivo para infecções oportunistas e DST's;

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente do CES/AM



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGO as decisões contidas na
Resolução Nº. 034/2009 – CES/AM, datada de 23 de
junho de 2009, nos termos do **Decreto de 19.03.2008**.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde